



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



**LEI N.º 1338 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE EMBAÚBA A RECEBER DOAÇÃO EM DINHEIRO COM ENCARGO PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA”.**

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** - Fica o Município de Embaúba autorizado a receber do Senhor José Ronaldo Stelluto, RG 16.216.866-4 (SSP/SP) e CPF/MF 120.710.228-82, uma doação em dinheiro, no valor de R\$ 244.538,78 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito Reais e setenta e oito centavos).

**Artigo 2º** - A quantia de R\$ 244.538,78 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito Reais e setenta e oito centavos), mencionada no artigo 1º desta Lei será doada, **de uma só vez, integralmente, sem parcelamentos.**

**Artigo 3º** - A quantia de R\$ 244.538,78 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito Reais e setenta e oito centavos), mencionada no artigo 1º e no artigo 2º desta Lei será usada, **integral e obrigatoriamente,** para pagar a contrapartida do Contrato nº 148/2023, assinado com o FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), que tem como objeto a Construção de um Sistema de Drenagem Para o Processo Erosivo – Sítio Beija Flor – Sub Bacia “H” -Área de Pasto (Código do Empreendimento: 2022-TG\_COB-39; NIS: 23544060).

**Artigo 4º** - O Município de Embaúba, por meio do seu Departamento de Licitações, promoverá o Processo Licitatório, na Modalidade Adequada, com o objetivo de fazer a contratação da Empresa que executará a Construção de um Sistema de Drenagem Para o Processo Erosivo – Sítio Beija Flor, de propriedade do Doador.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 08 de agosto de 2023.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal